



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.058, 02 de Fevereiro de 2006.



Autoriza abertura de Crédito Especial para o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim até o montante de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para atender a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Bom Jardim para criação de projeto e respectivas dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral da Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2006, para atender a Unidade Gestora, compreendendo o Órgão – Prefeitura Municipal de Bom Jardim e unidade orçamentária – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, objetivando a criação do projeto – INVESTIMENTOS – PRONAF – CONTRAPARTIDA, no montante até R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), apresentando os valores autorizados descritos a seguir:

Programa de Trabalho	Nat. Despesa	Fonte	Suplementação
206010971.060	4490.52.00	12	30.000,00
206010971.060	4490.51.00	12	90.000,00
206010971.060	4490.51.00	04	10.000,00
206010971.060	4490.52.00	04	10.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, 02 de Fevereiro de 2006.

Affonso Henriques Mommerat Alves da Cruz
Prefeito